



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO(S): 008/2019**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S):**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Cambuquira, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.955.386/0001-98, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Fabrício dos Santos Simoni, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). Alann Santana Batista, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº **008/2019**, na modalidade **pregão nº 003/2019**, que se regerá pelos Decreto Municipal nº 1.772/2009, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, **no dia 20 de março de 2019, às 14h00min.**

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento);**
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência; e 7). Anexo VII – Minuta do Contrato.

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** - A presente licitação tem por objeto aquisição de material permanente hospitalar para a Clínica da Mulher e FISIO PSF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, constantes nas propostas: **1180 – 18** emendas 27650004, **1180-21** emendas 27550005 e **1180-11** emenda 30790008, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

**1.2.** Vigência será até **12 meses.**

**1.3. Garantia:** O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses da data de emissão da nota fiscal contra defeito de fabricação.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. - As dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:

**08.01.1.002.4.4.90.52**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

**3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.**

**3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.**

**3.2.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra

“DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

**04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:**

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019**

**PREGÃO nº 003/2019**

**PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:**

**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019**

**PREGÃO nº 003/2019**

**PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 555, Centro – Cambuquira MG (CEP-37.420-000).**

**DIA/HORÁRIO: 20/03/2019 – QUARTA-FEIRA – 14h00min**

4.3. - O Município de Cambuquira/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

**05 - PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. No **“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”**, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta se possível ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Cambuquira/MG**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Cambuquira/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

### 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura do envelope “Documentação de Habilitação”, conforme se segue:

#### 1. Habilitação jurídica

##### a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. Regularidade fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- Cartão de Inscrição Estadual;**
- Prova de regularidade para com as fazendas:**
  - Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
  - Municipal** (Fazenda Municipal).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

### **3. Regularidade fiscal e trabalhista**

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

### **4. Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão;**
- Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado na contratação. Se o licitante não possuir o capital social exigido, o licitante poderá apresentar garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nas modalidades previstas no art.56 da Lei Federal nº 8666/93.**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta ou atualizados por eventos supervenientes de que modifiquem sua capacidade econômica financeira no curso do exercício;**

c1) O Balanço Patrimonial de que se trata a alínea “c” deverá estar registrado na forma a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou ~~jornal~~ de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.
  
- Os demais tipos societários deverão observar a seguinte distinção:
  - Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado;
  
  - Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
    - I. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
    - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
    - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
    - IV. Requerimento de Autenticação ou de Substituição do Livro Digital averbado/registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
    - V. Termo de Autenticação do Livro Digital registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
  
- As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.
  
- c2) Apresentar Memória de Cálculo devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

CRC e acompanhado de Certidão emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade referente ao profissional que assinou o Balanço Patrimonial e a Memória de Cálculo, dos índices contábeis a seguir para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante para execução do objeto do contrato:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Esse índice define a capacidade da Licitante em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

**ILC = Índice de liquidez corrente**

**AC = Ativo circulante**

**PC = Passivo circulante.**

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):** Esse índice define a capacidade da Licitante de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Licitante possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$AC + RLP$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

**ILG = Índice de liquidez geral**

**AC = Ativo circulante**

**RLP = Realizável a longo prazo**

**PC = Passivo circulante**

**ELP = Exigível a longo prazo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

- **Índice de Endividamento Total (IET):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Licitante. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{AT}$$

Onde:

**IET = Índice de endividamento total**

**PC = Passivo circulante**

**ELP = Exigível a longo prazo**

**AT = Ativo total**

c4) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Endividamento Total (IET) igual ou inferior a 0,50.

#### **4. Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviços compatíveis com a descrição do objeto e conforme exigências do edital;
- b) Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária Federal – ANVISA.

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

6.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

### **07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

### 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **Menor preço unitário.**

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

**10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira/MG.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Procuradoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e/ou se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.1.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Cambuquira/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do Município de Cambuquira/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Cambuquira/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Cambuquira/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- n). Indenizar o Município de Cambuquira/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Cambuquira/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.
- q). Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento, conforme as especificações e condições especiais para execução dos serviços previstas no Edital.

### 14 - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - A entrega dos materiais e equipamentos ou prestação de serviço deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de email, ou conforme cronograma apresentado pela Secretaria, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - A entrega dos materiais e equipamentos deverão ser feita no **Almoxarifado Central situado à Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira - MG, CEP: 37.420-000**. O horário de funcionamento é das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelos telefones (35) 3251 2000. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

14.3.1. - O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos membros da Secretaria solicitante.

14.4. - O Município de Cambuquira/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

### 15 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

15.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Cambuquira/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

15.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irredutíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual, e de acordo com índice oficial do Governo;

15.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentado documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Cambuquira/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

### 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - O licitante vencedor apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Cambuquira/MG procederá ao pagamento em até 30 (Trinta) dias contados do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

recebimento da nota fiscal. As notas fiscais deverão ser entregues no almoxarifado central ou para o email [pmc.pedidos@gmail.com](mailto:pmc.pedidos@gmail.com)

16.2. - O Município de Cambuquira/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

16.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Cambuquira/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

16.4. - O Município de Cambuquira/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

16.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

### 17 - HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Procuradoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

**17.2. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.**

### 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII deste edital;

18.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

18.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

18.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

18.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

18.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

18.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 19 - DAS SANÇÕES

19.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cambuquira/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

19.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

19.2.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

19.2.2. – Exceto da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

19.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

19.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

20.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

- 20.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.
- 20.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- 20.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.7. - O Município de Cambuquira/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 20.8. - O (a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.
- 20.9. - O preço pelo fornecimento do Edital varia de acordo com o número de páginas e será calculado pelo Departamento de Arrecadação do Município.
- 20.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.
- 20.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- 20.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, via postal para o endereço Av Virgílio de Melo Franco nº 555 – Centro - Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3251-2000, ramal 212, pelo e-mail: [pmc.compras@yahoo.com.br](mailto:pmc.compras@yahoo.com.br) ou pelo site [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br), sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Cambuquira/MG, 22 de fevereiro de 2019.

**Fabício dos Santos Simoni**  
**Prefeito Municipal**

**Cimara Beatriz Arci Salgado Machado**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:**

A presente licitação tem por objeto aquisição de material permanente hospitalar para a Clínica da Mulher e FISIO PSF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, constantes nas propostas: 1180 – 18 emenda 27650004, 1180-21 emenda 27550005 e 1180-11 emenda 30790008, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	<b>ADIPOMETRO</b> - Analógico	UN	2	R\$ 612,16	R\$ 1224,32
2.	<b>AMALGAMADOR</b> – Capsular digital	UN	1	R\$ 715,64	R\$ 715,64
3.	<b>ANDADOR</b> – Alumínio, sem rodízios dianteiros	UN	3	R\$ 439,96	R\$ 1319,88
4.	<b>APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO</b> – 150 W	UN	2	R\$ 579,00	R\$ 1158,00
5.	<b>APARELHO RX ODONTOLOGICO</b> – Tensão 7MA, Digital.	UN	1	R\$ 6203,43	R\$ 6203,43
6.	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> – Aço/Ferro, laterais vidro, 2 portas	UN	12	R\$ 1058,33	R\$ 12699,96
7.	<b>ARTICULADOR ODONTOLÓGICO</b> – Distância inter condilar, guia condilica e ângulo Bennet	UN	1	R\$ 766,66	R\$ 766,66
8.	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> – até 25 Lt, Digital, Aço inox	UN	5	R\$ 3.570,10	R\$ 17850,50
9.	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A ADULTO</b> - Digital	UN	3	R\$ 1354,34	R\$ 4063,02
10.	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A INFANTIL</b> - Digital	UN	2	R\$ 1.038,33	R\$ 2076,66
11.	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A P/OBESOS</b> - Digital	UN	1	R\$ 2231,03	R\$ 2231,03
12.	<b>BALANCI M PROPRIOCEPTIVO</b> – Aço, plataforma em	UN	2	R\$ 429,93	R\$ 859,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	madeira antiderrapante.				
13.	<b>BALDE A PEDAL</b> – Polipropileno 30 a 49 LTS	UN	17	R\$ 172,12	R\$ 2926,04
14.	<b>BANQUETA</b> – Aço inox	UN	2	R\$ 336,33	R\$ 672,66
15.	<b>BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA</b> – 2 metros, Aço, sem piso	UN	2	R\$ 1320,03	R\$ 2640,06
16.	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL</b> – Painel c/função, RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias, 8 programas, 120 kgs.	UN	2	R\$ 2806,30	R\$ 5612,60
17.	<b>BIOMBO</b> – Aço, com rodízios, tamanho Triplo	UN	10	R\$ 362,27	R\$ 3622,70
18.	<b>BIOMBO PLUMBIFERO</b> – Curvo, Aço ou Alumínio de 2MM.	UN	1	R\$ 5549,66	R\$ 5549,66
19.	<b>BISTURI ELETRICO ATÉ 150 W</b> - Alarme	UN	4	R\$ 6998,65	R\$ 27994,60
20.	<b>BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP</b> – 0,5 a 1,2, 110 a 730MMHG.	UN	1	R\$ 2360,00	R\$ 2360,00
21.	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> – Aço inox, Pedestal altura regulável	UN	2	R\$ 355,33	R\$ 710,66
22.	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> – Pedal, articulada, multifocal, acoplada, 01 sugador, terminais no min. 03.	UN	1	R\$ 14149,89	R\$ 14149,89
23.	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> – Braçadeira regulável, estofado, Aço, Ferro pintado, encosto e assento estofado.	UN	2	R\$ 412,46	R\$ 824,92
24.	<b>CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS</b> – até 9 limas	UN	3	R\$ 43,40	R\$ 130,20
25.	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> – 32 molas, estrutura tubular, parte superior em nylon, 6 pés, 120 kgs.	UN	3	R\$ 358,50	R\$ 1075,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

26.	<b>CARDIOVERSOR</b> – Bifásico, comando nas Pas, Memória ECG, impressora, Modulo DEA, Bateria.	UN	1	R\$ 28674,86	R\$ 28674,86
27.	<b>CARRO CURATIVOS</b> – Balde e BACIA, Aço inox	UN	3	R\$ 914,16	R\$ 2742,48
28.	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> – Suporte de Soro, Grades Laterais, Aço inox	UN	2	R\$ 3783,33	R\$ 7566,66
29.	<b>CENTRIFUGA LABORATORIAL</b> – Digital, para Tubos com min. 4 amostras.	UN	3	R\$ 3096,63	R\$ 9.289,89
30.	<b>CILINDRO DE GÁS MEDICINAL</b> – Alumínio, Válvula, Manômetro e Fluxometro, min. De 3 LTS ATÉ 10 Lt	UN	1	R\$ 2158,26	R\$ 2158,26
31.	<b>COMPRESSOR DE AR</b> – 30 a 50 L, 1 a 2.5 HP, 7.4 A 9.5 pés.	UN	2	R\$ 3088,23	R\$ 6176,46
32.	<b>CRICAUTERIO</b> – Nitrogênio, de 6 a 9 ponteiros	UN	2	R\$ 4676,66	R\$ 9353,32
33.	<b>DEA-DESFIBRILADOR</b> – 250 choques, 1 eletrodo	UN	3	R\$ 9858,33	R\$ 29574,99
34.	<b>DECTETOR FETAL</b> – Portátil, Digital	UN	2	R\$ 852,83	R\$ 1705,66
35.	<b>DESTILADOR DE AGUA</b> – 5 LT	UN	2	R\$ 1225,00	R\$ 2450,00
36.	<b>ELETROCARDIOGRAFO</b> – 1 CABO DE ECG, 12 canais, direto no console, USB, Não possui computador.	UN	4	R\$ 10220,00	R\$ 40880,00
37.	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> – Aço inox	UN	12	R\$ 293,33	R\$ 3.519,96
38.	<b>ESCADA COM 3 DEGRAUS</b> – Aço inox	UN	3	R\$ 344,96	R\$ 1034,88
39.	<b>ESCADA DIGITAL EM MADEIRA P/REABILITAÇÃO</b> – 9x137x3	UN	3	R\$ 151,63	R\$ 454,89
40.	<b>ESCADA EM L COM RAMPA</b> – 4 degraus, madeira envernizada, piso em borracha antiderrapante, m236x163x135 cm.	UN	1	R\$ 2693,00	R\$ 2693,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

41.	<b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</b> – Velcro, Algodão	UN	16	R\$ 125,83	R\$ 2013,28
42.	<b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</b> – Velcro, algodão	UN	7	R\$ 121,66	R\$ 851,62
43.	<b>ESFIGMOMANOMETRO OBESO</b> – Velcro, algodão	UN	4	R\$ 138,19	R\$ 552,76
44.	<b>ESPALDAR EM MADEIRA(BARRA/ ESCADA DE LING</b> - Madeira	UN	2	R\$ 609,33	R\$ 1218,66
45.	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> – Duplo, Aço inox	UN	15	R\$ 87,50	R\$ 1312,50
46.	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> – Duplo, Aço inox	UN	2	R\$ 86,83	R\$ 173,66
47.	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</b> – Plástico resistente, isolado em mola individual para cada dedo, resistente 5.0, 3,2 KGS.	UN	4	R\$ 131,63	R\$ 526,52
48.	<b>EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS</b> – Alumínio fundido, molas de aço, correia para fixação, base de madeira.	UN	4	R\$ 505,99	R\$ 2023,96
49.	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> – Led, flexível	UN	9	R\$ 424,66	R\$ 3812,94
50.	<b>GANGORRA DE EQUILIBRIO</b> – Madeira com Piso antiderrapante.	UN	1	R\$ 459,17	R\$ 459,17
51.	<b>GONIOMETRO</b> - Aço inox	UN	2	R\$ 272,47	R\$ 544,94
52.	<b>JATO DE BICARBONATO</b> – entrada de ar, água em reservatório, 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UN	1	R\$ 538,33	R\$ 538,33
53.	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> – Fibra ótica, alógena, Xenon 05 laminas rígidas.	UN	6	R\$ 1283,33	R\$ 7699,98
54.	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> - alógena, Xenon 05 laminas rígidas.	UN	1	R\$ 530,83	R\$ 530,83
55.	<b>MARTELO REFLEXO</b> – Aço	UN	1	R\$ 63,10	R\$ 63,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	inox					
56.	<b>MESA AUXILIAR</b> – UN 40x40x80, Aço inox	UN	4	R\$ 394,32	R\$ 1.577,28	
57.	<b>MESA DE EXAMES</b> – Aço inox, suporte para papel, móvel	UN	12	R\$ 821,66	R\$ 9859,92	
58.	<b>MESA DE MAYO</b> - inox	UN	3	R\$ 521,52	R\$ 1564,56	
59.	<b>MESA GENICOLOGICA</b> – Posição leito móvel, madeira com gabinete com portas e gavetas.	UN	2	R\$ 2080,00	R\$ 4160,00	
60.	<b>MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO</b> – Binocular, 10x e 16x, 5 objetivas, condensador KOEHLER, iluminação LED.	UN	1	R\$ 4854,16	R\$ 4854,16	
61.	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> – Ultrasonico com 1 saída simultânea.	UN	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00	
62.	<b>OFTALMOSCÓPIO</b> – Bateria, mínima de 3 aberturas e 19 lentes.	UN	1	R\$ 979,99	R\$ 979,99	
63.	<b>OXIMETRO DE PULSO</b> – Portátil, sensor de SPO2.	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	
64.	<b>PISTOLA PARA BIOPSIA MAMARIA</b> – Dois gatilhos para disparo frente e trás, trava, avanço 15 a 25 mm, autocla, 2 agulhas 12x13 e 14x10.	UN	2	R\$ 1300,00	R\$ 2600,00	
65.	<b>PRONO-SUPINADOR</b> – Suporte de madeira, rolo em madeira com regulagem 25x15x15 cm.	UN	2	R\$ 661,00	R\$ 1322,00	
66.	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL</b> – Com reservatório, silicone.	UN	2	R\$ 250,83	R\$ 501,66	
67.	<b>RODA DE OMBRO</b> – Aço, Ferro pintado, estrutura fixa em madeira.	UN	2	R\$ 2049,96	R\$ 4099,92	
68.	<b>SELADORA</b> – Manual, grau cirúrgico	UN	1	R\$ 603,00	R\$ 603,00	
69.	<b>SUORTE DE SORO</b> – Pedestal, aço inox	UN	7	R\$ 241,66	R\$ 1691,62	
70.	<b>TABLADO PARA FISIOTERAPIA</b> –	UN	1	R\$ 1366,63	R\$ 1366,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	Madeira em estofamento					
71.	<b>TÁBUA DE PROPRIECEÇÃO</b> – Madeira com Piso antiderrapante.	UN	2	R\$ 192,63	R\$ 385,26	
72.	<b>TENS e FES</b> – 4 canais	UN	3	R\$ 1549,32	R\$ 4647,96	
73.	<b>TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE</b> – Parede, polietileno ou similar, 90 kgs, antibactericida, 89x55 cm, cinto de segurança	UN	1	R\$ 766,66	R\$ 766,66	
74.	<b>ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA</b> – Tela LCD, contínuo e pulsado, 1 e 3 mhz.	UN	3	R\$ 1636,00	R\$ 4908,00	
75.	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> – Jato de bicarbonato integrado, caneta.	UN	1	R\$ 2398,22	R\$ 2398,22	
76.	<b>APARELHO RX – FIXO ANALÓGICO.</b> Painel de comando, estática porta tubo, colimador, gerador 40 kw ou superior, 40 a 125 kvou superior, máximo 500 ma ou superior, tubo 0,6 ou menor/ fg. 1,2 ou menor, mesa fixa com tampo flutuante, mínimo 160 kg, deslocamento min. De 120 cm.	UN	1	R\$ 124000,00	R\$ 124000,00	
77.	<b>ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM AMPLIAÇÃO</b> - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis.	UN	1	R\$ 128000,00	R\$ 128000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

Tecnologia de feixes compostos e  
Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write.  
Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.  
Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.				
78.	<b>CADEIRAS DE RODAS ADULTO</b> – Apoio para os braços, apoio para pés, elevação de pernas.	UN	3	R\$ 1099,66	R\$ 3298,98
79.	<b>MICRO PIPETA MONOCANAL</b> - visor digital, ejetor automático, capacidade volume variável.	UN	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66
80.	<b>CONTADOR MANUAL DE CELULAS</b> - tipo teclas, digital de 11 ate 14.	UN	1	R\$ 1383,33	R\$ 1383,33
81.	<b>MICROPIPETA MULTICANAL</b> - visor digital, ejetor automático, capacidade variável, 12 canais.	UN	1	R\$ 2680,00	R\$ 2680,00
82.	<b>MICROSCOPIO LABORATORIAL</b> - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote	UN	1	R\$ 9616,33	R\$ 9616,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de 140 x 140 mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; Acompanha ocular centralizadora; Acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra; Acompanha Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
83.	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL</b> - capacidade de 6 a 10 litros, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro.	UN	1	R\$ 5066,33	R\$ 5066,33
84.	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> - iluminação fibra óptica/ halogena - xenon, composição 5 a 10 especulos reutilizáveis	UN	2	R\$ 630,00	R\$ 1260,00
85.	<b>PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS</b> - Tipo automático, material de condeção estrutura/ leito em chapa, material anti corrosivo, no mínimo 70 filmes hora, tanques de revelador, fixador e água min., de 02 litros, circuito de proteção contra superaquecimento, aplicação filmes de rx e mamografias	UN	1	R\$ 29300,00	R\$ 29300,00
86.	<b>IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS</b> - Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão de	UN	1	R\$ 27000,00	R\$ 27000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

	4.0, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).				
87.	<b>NEGATOSCÓPIO</b> - tipo lâmpada fluorescente 2 corpos	UN	8	R\$ 659,66	R\$ 5277,28
88.	<b>MESA GENICOLÓGICA ELÉTRICA</b> - acionamento elétrico, subida, descida, encosto e perneira, comando pedal, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, gaveta auxiliar para coleta de material, acessórios suporte para papel, capacidade de 180 a 250 kg.	UN	1	R\$ 13766,66	R\$ 13766,66
89.	<b>COLPOSCÓPIO</b> - aumento variável, s/braços, trinocular, câmera.	UN	1	R\$ 27166,66	R\$ 27166,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

90.	ESTETOSCÓPIO DE PINARD - Alumínio	UN	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
91.	SUPOORTE DE HAMPER – AÇO INOX	UN	3	R\$ 333,33	R\$ 999,99

**1.1** O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 719.815,07 (setecentos e dezenove mil oitocentos e quinze reais e sete centavos).

**1.2 - OBSERVAÇÕES EXTRAS**

**a). Garantia:** O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses da data de emissão da nota fiscal contra defeito de fabricação.

**d). Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

**b) Assistência técnica:** durante o prazo da garantia, com as despesas de locomoção e eventual substituição de peças por conta da empresa.

**2 – VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário

**4 – PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

**5 – LOCAL DE ENTREGA:**

**Almoxarifado Central situado à Av Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira - MG, CEP: 37.420-000.** O horário de funcionamento é das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

**6 – RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização se dará por meio do almoxarife e/ou funcionário da Secretaria solicitante.

**7 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Cimara Beatriz Arci Salgado Machado**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁLA AO (À) PREGOEIRO (A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

**PROCURAÇÃO**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão,*

*RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Cambuquira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n° 003/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n° 003/2019**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**(RECONHECER FIRMA)**

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE  
05/09/2002.**

**Ao**  
**Município de Cambuquira**  
**Cambuquira – MG**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

**Ao**

**Município de Cambuquira/MG**

**Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).**

**PREGÃO nº 003/2019.**

**A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile nº), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão nº 003/2019 para, de acordo com as exigências do edital supra citado.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	<b>ADIPOMETRO</b> - Analógico	UN	2		
2.	<b>AMALGAMADOR</b> – Capsular digital	UN	1		
3.	<b>ANDADOR</b> – Alumínio, sem rodízios dianteiros	UN	3		
4.	<b>APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO</b> – 150 W	UN	2		
5.	<b>APARELHO RX ODONTOLÓGICO</b> – Tensão 7MA, Digital.	UN	1		
6.	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> – Aço/Ferro, laterais vidro, 2 portas	UN	12		
7.	<b>ARTICULADOR ODONTOLÓGICO</b> – Distância inter condilar, guia condilica e ângulo Bennet	UN	1		
8.	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> – até 25 Lt, Digital, Aço inox	UN	5		
9.	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A ADULTO</b> - Digital	UN	3		
10.	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A INFANTIL</b> - Digital	UN	2		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

11.	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA P/OBESOS</b> - Digital	UN	1		
12.	<b>BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO</b> – Aço, plataforma em madeira antiderrapante.	UN	2		
13.	<b>BALDE A PEDAL</b> – Polipropileno 30 a 49 LTS	UN	17		
14.	<b>BANQUETA</b> – Aço inox	UN	2		
15.	<b>BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA</b> – 2 metros, Aço, sem piso	UN	2		
16.	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL</b> – Painel c/função, RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias, 8 programas, 120 kgs.	UN	2		
17.	<b>BIOMBO</b> – Aço, com rodízios, tamanho Triplo	UN	10		
18.	<b>BIOMBO PLUMBIFERO</b> – Curvo, Aço ou Alumínio de 2MM.	UN	1		
19.	<b>BISTURI ELETRICO ATÉ 150 W</b> - Alarme	UN	4		
20.	<b>BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP</b> – 0,5 a 1,2, 110 a 730MMHG.	UN	1		
21.	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> – Aço inox, Pedestal altura regulável	UN	2		
22.	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> – Pedal, articulada, multifocal, acoplada, 01 sugador, terminais no min. 03.	UN	1		
23.	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> – Braçadeira regulável, estofado, Aço, Ferro pintado, encosto e assento estofado.	UN	2		
24.	<b>CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS</b> – até 9 limas	UN	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

25.	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> – 32 molas, estrutura tubular, parte superior em nylon, 6 pés, 120 kgs.	UN	3		
26.	<b>CARDIOVERSOR</b> – Bifásico, comando nas Pas, Memória ECG, impressora, Modulo DEA, Bateria.	UN	1		
27.	<b>CARRO CURATIVOS</b> – Balde e BACIA, Aço inox	UN	3		
28.	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> – Suporte de Soro, Grades Laterais, Aço inox	UN	2		
29.	<b>CENTRIFUGA LABORATORIAL</b> – Digital, para Tubos com min. 4 amostras.	UN	3		
30.	<b>CILINDRO DE GÁS MEDICINAL</b> – Alumínio, Válvula, Manômetro e Fluxometro, min. De 3 LTS ATÉ 10 Lt	UN	1		
31.	<b>COMPRESSOR DE AR</b> – 30 a 50 L, 1 a 2.5 HP, 7.4 A 9.5 pés.	UN	2		
32.	<b>CRICAUTERIO</b> – Nitrogênio, de 6 a 9 ponteiros	UN	2		
33.	<b>DEA-DESFIBRILADOR</b> – 250 choques, 1 eletrodo	UN	3		
34.	<b>DECTETOR FETAL</b> – Portátil, Digital	UN	2		
35.	<b>DESTILADOR DE AGUA</b> – 5 LT	UN	2		
36.	<b>ELETROCARDIOGRAFO</b> – 1 CABO DE ECG, 12 canais, direto no console, USB, Não possui computador.	UN	4		
37.	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> – Aço inox	UN	12		
38.	<b>ESCADA COM 3 DEGRAUS</b> – Aço inox	UN	3		
39.	<b>ESCADA DIGITAL EM MADEIRA P/REABILITAÇÃO</b> – 9x137x3	UN	3		
40.	<b>ESCADA EM L COM RAMPA</b> – 4	UN	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

	degraus, madeira envernizada, piso em borracha antiderrapante, m236x163x135 cm.				
41.	<b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</b> – Velcro, Algodão	UN	16		
42.	<b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</b> – Velcro, algodão	UN	7		
43.	<b>ESFIGMOMANOMETRO OBESO</b> – Velcro, algodão	UN	4		
44.	<b>ESPALDAR EM MADEIRA(BARRA/ ESCADA DE LING</b> - Madeira	UN	2		
45.	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> – Duplo, Aço inox	UN	15		
46.	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> – Duplo, Aço inox	UN	2		
47.	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</b> – Plástico resistente, isolado em mola individual para cada dedo, resistente 5.0, 3,2 KGS.	UN	4		
48.	<b>EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS</b> – Alumínio fundido, molas de aço, correia para fixação, base de madeira.	UN	4		
49.	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> – Led, flexível	UN	9		
50.	<b>GANGORRA DE EQUILIBRIO</b> – Madeira com Piso antiderrapante.	UN	1		
51.	<b>GONIOMETRO</b> - Aço inox	UN	2		
52.	<b>JATO DE BICARBONATO</b> – entrada de ar, água em reservatório, 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	UN	1		
53.	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> – Fibra ótica, alógena, Xenon 05 laminas rígidas.	UN	6		
54.	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> - alógena,	UN	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	Xenon 05 laminas rígidas.				
55.	<b>MARTELO REFLEXO</b> – Aço inox	UN	1		
56.	<b>MESA AUXILIAR</b> – 40x40x80, Aço inox	UN	4		
57.	<b>MESA DE EXAMES</b> – Aço inox, suporte para papel, móvel	UN	12		
58.	<b>MESA DE MAYO</b> - inox	UN	3		
59.	<b>MESA GENICOLOGICA</b> – Posição leito móvel, madeira com gabinete com portas e gavetas.	UN	2		
60.	<b>MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO</b> – Binocular, 10x e 16x, 5 objetivas, condensador KOEHLER, iluminação LED.	UN	1		
61.	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> – Ultrasonico com 1 saída simultânea.	UN	2		
62.	<b>OFTALMOSCÓPIO</b> – Bateria, mínima de 3 aberturas e 19 lentes.	UN	1		
63.	<b>OXIMETRO DE PULSO</b> – Portátil, sensor de SPO2.	UN	1		
64.	<b>PISTOLA PARA BIOPSIA MAMARIA</b> – Dois gatilhos para disparo frente e trás, trava, avanço 15 a 25 mm, autocla, 2 agulhas 12x13 e 14x10.	UN	2		
65.	<b>PRONO-SUPINADOR</b> – Suporte de madeira, rolo em madeira com regulagem 25x15x15 cm.	UN	2		
66.	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL</b> – Com reservatório, silicone.	UN	2		
67.	<b>RODA DE OMBRO</b> – Aço, Ferro pintado, estrutura fixa em madeira.	UN	2		
68.	<b>SELADORA</b> – Manual, grau cirúrgico	UN	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

69.	<b>SUPOORTE DE SORO</b> – Pedestal, aço inox	UN	7		
70.	<b>TABLADO PARA FISIOTERAPIA</b> – Madeira em estofamento	UN	1		
71.	<b>TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO</b> – Madeira com Piso antiderrapante.	UN	2		
72.	<b>TENS e FES</b> – 4 canais	UN	3		
73.	<b>TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE</b> – Parede, polietileno ou similar, 90 kgs, antibactericida, 89x55 cm, cinto de segurança	UN	1		
74.	<b>ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA</b> – Tela LCD, contínuo e pulsado, 1 e 3 mhz.	UN	3		
75.	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b> – Jato de bicarbonato integrado, caneta.	UN	1		
76.	<b>APARELHO RX – FIXO ANALOGICO.</b> Painel de comando, estática porta tubo, colimador, gerador 40 kw ou superior, 40 a 125 kvou superior, máximo 500 ma ou superior, tubo 0,6 ou menor/ fg. 1,2 ou menor, mesa fixa com tampo flutuante, mínimo 160 kg, deslocamento min. De 120 cm.	UN	1		
77.	<b>ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM AMPLIAÇÃO</b> - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e	UN	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

Doppler Contínuo.  
Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis.  
Tecnologia de feixes compostos e  
Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write.  
Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.  
Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

	programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.				
78.	<b>CADEIRAS DE RODAS ADULTO</b> – Apoio para os braços, apoio para pés, elevação de pernas.	UN	3		
79.	<b>MICRO PIPETA MONOCANAL</b> - visor digital, ejetor automático, capacidade volume variável.	UN	2		
80.	<b>CONTADOR MANUAL DE CELULAS</b> - tipo teclas, digital de 11 ate 14.	UN	1		
81.	<b>MICROPIPETA MULTICANAL</b> - visor digital, ejetor automático, capacidade variável, 12 canais.	UN	1		
82.	<b>MICROSCOPIO LABORATORIAL</b> - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa.	UN	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de 140 x 140 mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; Acompanha ocular centralizadora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

	Acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra; Acompanha Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
83.	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL-</b> capacidade de 6 a 10 litros, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro.	UN	1		
84.	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> - iluminação fibra óptica/ halogena - xenon, composição 5 a 10 especulos reutilizáveis	UN	2		
85.	<b>PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS-</b> Tipo automático, material de condeção estrutura/ leito em chapa, material anti corrosivo, no mínimo 70 filmes hora, tanques de revelador, fixador e água min., de 02 litros, circuito de proteção contra superaquecimento, aplicação filmes de rx e mamografias	UN	1		
86.	<b>IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS -</b> Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três	UN	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL. Nº \_\_\_\_\_

	tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4.0, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).			
87.	<b>NEGATOSCÓPIO -</b> tipo lâmpada fluorescente 2 corpos	UN	8	
88.	<b>MESA GENICOLÓGICA ELÉTRICA -</b> acionamento elétrico, subida, descida, encosto e perneira, comando pedal, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, gaveta auxiliar para coleta de material, acessórios suporte para papel, capacidade de 180 a 250 kg.	UN	1	
89.	<b>COLPOSCÓPIO -</b>	UN	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

	aumento variável, s/braços, trinocular, câmera.				
90.	ESTETOSCÓPIO DE PINARD - Alumínio	UN	9		
91.	SUPORTE DE HAMPER - AÇO INOX	UN	3		

**1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.**

**2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:**

- a). Nome do banco: \_\_\_\_\_.
- b). Número da Agência: \_\_\_\_\_.
- c). Número da conta: \_\_\_\_\_.

**3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:**

- a). Fac-símile: \_\_\_\_\_.
- b). E-mail: \_\_\_\_\_.
- c). Endereço: \_\_\_\_\_.

**4 – Garantia: A garantia será de 1 (um) ano para as estruturas, bem como os materiais utilizados na sua confecção e instalação.**

**5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.**

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS  
CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**Pregão n° 003/2019.**

**À**

**Prefeitura Municipal de Cambuquira**

**Aos cuidados da Pregoeira**

**Referência: Pregão Presencial 003/2019**

**Prezada Senhora,**

**A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2019, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.**

**Atenciosamente.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS  
NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA**

**Pregão n° 003/2019.**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIR**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA**  
.....

CONTRATO Nº ...../2019

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua/Avenida ....., nº ....., na cidade de ....., doravante denominada Contratada, neste ato representada por ....., (estado civil), (profissão), RG ....., CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua/Avenida ....., nº ....., (bairro), (cidade), resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 008/2019.

***CLÁUSULA PRIMEIRA***  
***DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL***

**1.1** O objeto do presente contrato é a A presente licitação tem por objeto aquisição de material permanente hospitalar para a Clínica da Mulher e FISIO PSF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde, constantes nas propostas: 1180 – 18 emenda 27650004, 1180-21 emenda 27550005 e 1180-11 emenda 30790008, conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 003/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

**1.2** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....)

**1.2.1** O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

***CLÁUSULA SEGUNDA***  
***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**2.1** As despesas correrão à conta das rubricas .....

***CLÁUSULA TERCEIRA***  
***DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**3.1** O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 003/2019.

**3.2** A assistência técnica dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuarlos pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

***CLÁUSULA QUARTA***  
***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**4.1** São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

**4.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.1.2** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**4.1.3** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

**4.1.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

***CLÁUSULA QUINTA***  
***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**5.1** São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

**5.1.1** Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 003/2019, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

**5.1.2** Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

**5.1.3** Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

**5.1.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

**5.1.5** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

***CLÁUSULA SEXTA***  
***DO PAGAMENTO***

**6.1** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.

**6.2** Fica condicionado o pagamento a:

**6.2.1** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.

**6.2.2** Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.

**6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS  
FL Nº \_\_\_\_\_

***CLÁUSULA SÉTIMA***  
***DA VIGÊNCIA***

- 7.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
- 7.2** Devido à prestação de serviços serem executados de forma contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme preconiza a Lei 8.666/93, em seu art. 57, II.

***CLÁUSULA OITAVA***  
***DO REAJUSTE CONTRATUAL***

- 8.1** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:
- 8.1.1** Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.
- 8.1.2** Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

***CLÁUSULA NONA***  
***DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES***

- 9.1** De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 003/2019, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:
- 9.1.1** Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 9.1.2** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
- 9.1.4** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.5** Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

***CLÁUSULA DÉCIMA***  
***DA RESCISÃO CONTRATUAL***

- 10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.
- 10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS  
FL Nº \_\_\_\_\_

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***  
***DA PUBLICIDADE***

**11.1** O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***  
***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**12.1** As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Fabrcio dos Santos Simoni  
**Prefeito Municipal**

Representante  
**Vencedor A**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_